ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 07
Recebido
às _____ horas
Ass.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 99 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha Orçamentária.**

Justificativa: O Presente recurso atender a secretaria de saúde com matérias de consumo tais como: combustível diesel, gasolina E Medicamentos. Serviço de terceiro sendo: Serviço de exames de oftalmologia para a rede de ensino municipal e óculos, serviços de neuropsicologia e reforma na USB no Km 75, Gogo da Onça e Pedras negras, Diárias Civis.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. _____/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO		
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.		
02.03.10.	SAÚDE		
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.1094	**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**		
3.3.90.30	FICHA: 535	Material de Consumo	R$ 450.000,00
02.	PODER EXECUTIVO		
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.		
02.03.10.	SAÚDE		
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.1094	**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**		
3.3.90.39	FICHA: 536	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 550.000,00
02.	PODER EXECUTIVO		
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.		
02.03.10.	SAÚDE		
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA		
02.03.10.301.0009.1094	**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**		
3.3.90.14	FICHA: 537	Diárias Civil	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** com recursos repassados FUNDO A FUNDO.

§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), que tem por Objeto **a** INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE PARA CUMP. DAS METAS-NAC/PORT 1688, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal